

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**AGETRANS**

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 325

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

**CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A – TRANSPORTES  
MARÍTIMOS – INCIDENTE COM A EMBARCAÇÃO  
MARTIM AFONSO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.096/2011, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar de responsabilidade a Concessionária BARCAS S/A – Transportes Marítimos pelo fato relevante da navegação ocorrido com a LM MARTIM AFONSO no dia 19 de fevereiro de 2011, na viagem sentido Praça XV/Araribóia.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias apresente ao Conselho Diretor minuta de Resolução contemplando o gerenciamento da operação nos casos de substituição de embarcação por pane técnica durante a viagem ou na partida.

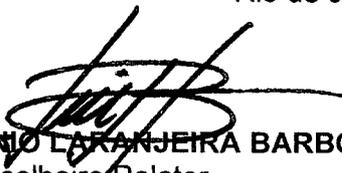
§ 1º - Enquanto não editado o ato de que trata o *caput* deste artigo, determinar a Concessionária BARCAS S/A que, no caso de pane das embarcações durante a viagem, seja priorizado o transbordo dos passageiros para desembarque no destino.

§ 2º - O não atendimento ao contido no § 1º sujeitará a Concessionária BARCAS S/A às penalidades de advertência ou multa, nos termos do que estabelece a cláusula 27, inc. II, do contrato de concessão.

Art. 3º - Após o seu trânsito em julgado, archive-se o presente processo.

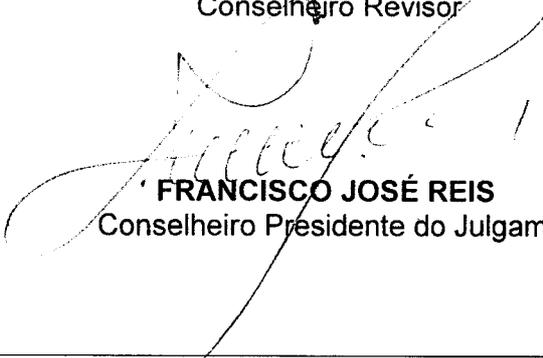
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2011.

  
**LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA**  
Conselheiro Relator

  
**MAURÍCIO AGNELLI**  
Conselheiro Revisor

  
**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Conselheiro 3º Votante

  
**FRANCISCO JOSÉ REIS**  
Conselheiro Presidente do Julgamento